

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**

Teresina/PI, 14 de abril de 2025.

**AL-P-(SGM) Nº 00101/2025**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Indicativo** de autoria do **Deputado Gessivaldo Isaías** que: **"Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz a produtos de proteção pessoal para mulheres no estado do Piauí"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

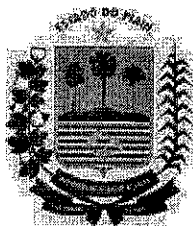
**Dep. SEVERO EULÁLIO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0**, **Presidente da ALEPI**, em 14/04/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017665495**  
e o código CRC **28A476CC**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**

Teresina/PI, 14 de abril de 2025.

**INDICATIVO Nº 01 DE DE DE 2025**

*Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz a produtos de proteção pessoal para mulheres no estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o direito ao porte de spray de extratos vegetais, como meio de proteção pessoal, mediante autorização dos órgãos de segurança pública competentes.

Parágrafo único. O spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20% (vinte por cento), como equipamento não letal, é considerado um instrumento exclusivamente para legítima defesa das mulheres no estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao órgão de segurança pública a regulamentação dos procedimentos de fornecimento, controle, orientação e devolução do spray de extratos vegetais, assegurando a integridade do processo e a prevenção de abusos ou desvios do item fornecido.

§ 1º O fornecimento de spray de extrato vegetal para mulheres no estado do Piauí fica restrito a mulheres maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizadas por quem lhes detenha o poder familiar.

§ 2º Os recipientes de mais de cinquenta mililitros contendo o spray de extratos vegetais, gás de pimenta ou gás OC são classificados como de uso restrito às Forças Armadas, aos órgãos de segurança pública, às guardas municipais, a outros órgãos encarregados da segurança de instituições do Estado e de autoridades governamentais, bem como aos agentes e guardas prisionais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 8 de abril de 2025.

**Dep. SEVERO EULÁLIO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.00000000-0**, Presidente da ALEPI, em 14/04/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017665536**  
e o código CRC **45482E76**.

---

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.004747/2025-84

SEI nº 017665536